

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

2° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 2807001/2017/PMNP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS **ESPECIALIZADOS** ASSESSORIA DE CONSULTORIA **JURÍDICA ENTRE** A **PREFEITURA MUNICIPAL** DE **NOVO** PROGRESSO - PA E A EMPRESA YAMAGUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo, UBIRACI SOARES SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF 658.703.872-72, portador do RG 1261945-0, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Novo Progresso, Estado do Pará, e, de outro lado, a empresa YAMAGUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.838.162/0001-50, e OAB/PA nº 1010/2017, com endereço na Rua das Acácias, nº. 776, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso-PA, CEP 68.193-000, neste ato representada por seu empresário Roni Yutaka Yamaguti, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PA 12.901, portador do CPF nº 304.092.078-29, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 2807001/2017/PMNP, que trata da contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2019, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2019.



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA DE NOVE PROPERTO DE NOVE PROPERTO DE LA COMPANSION DE LA COMPAN

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

- 6 Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.
- 7 E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 21 de Dezembro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PARÁ Ubiraci Soares Silva

Prefeito Municipal Contratante

YAMAGUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Roni Yutaka Yamaguti Contratada